



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI ORDINÁRIA Nº 391/2020

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“INCLUIR O DIA DO EVANGÉLICO NO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Francisco-SE, o **“DIA DO EVANGÉLICO”**, celebrado anualmente no **dia 17 de junho**.

Art. 2º - O **“Dia do Evangélico”** deverá constar no **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para os mesmos, visando promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município de São Francisco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco, SE, em 26 de outubro de 2020.



Alla dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal